COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-036-SEHAB/SEMAD/PMM
Número da Contratação:90036-2026
(Processo Administrativo n° 2026/10.01.001-SEHAB/SEMAD/PMM)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA.
CNPJ Nº: 01.611.666/0001-49
UASG: 980054

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, cabendo o desenvolvimento de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico, planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, e todas as medidas administrativas, no Bairro Boa Vista, Marituba/PA, objeto do Termo de Compromisso nº 964830 em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, consoante condições, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.478.683,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia:16/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SUMÁRIO

1. DO OBJETO..... 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....4

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....6

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....7

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....10

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....12

8. DA FASE DE JULGAMENTO.....18

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....20

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 22

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA..... 23

12. DOS RECURSOS.....23

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....24

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 26

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-036-SEHAB-SEMAD/PMM
Número da Contratação: 90036-2026
(Processo Administrativo n° 2026/10.01.001-SEHAB/SEMAD/PMM)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR 316, s/nº KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba/PA, CEP: 67.200-000, representada por **PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR**, Prefeita Municipal, por intermédio Coordenadoria de Licitações e Contratos designada através do Decreto Municipal nº 011/2025**,** realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores,
- Demais Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e Regulamentos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, cabendo o desenvolvimento de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico, planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, e todas as medidas administrativas, no Bairro Boa Vista, Marituba/PA, objeto do Termo de Compromisso nº 964830 em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, consoante condições, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em Item Único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os quantitativos que o compõe.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov (www.gov.br/compras) e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será utilizado o procedimento auxiliar de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e mantê-lo atualizado, sob pena de desclassificação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta licitação tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015 em razão da incidência, no caso, do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação e independente da esfera administrativa sancionadora, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, ou, ainda, empresas cujos sócios possuam relação de parentesco (Acórdão nº 1798/2024-Plenário TCU);
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou em cooperativas, conforme justificativas constantes no presente instrumento convocatório;
3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.13 estende- se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento total estimado da presente contratação é de **R$ 1.478.683,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).**
4.2. Os valores unitários estimados de cada item não serão de caráter sigiloso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.13. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir, quando aplicável, do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital, inclusive sua desclassificação.
5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação permanecer conectado durante todo o certame, a fim de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responder a quaisquer convocações, indagações, negociações e demais atos, devendo se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, sob pena de ser desclassificado e/ou inabilitado, conforme o caso, na hipótese de manter-se inerte por tempo igual ou superior a quinze minutos.
5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
5.18. O licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta inicialmente apresentada, conforme autoriza o art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.19. Na hipótese de a garantia ofertada ser inferior ao valor total estimado para a contratação, o licitante deverá indicar, na própria garantia ou em documento anexo a ser enviado com a proposta, a qual item a mesma se refere, sob pena de desclassificação.
5.20. Até a abertura da sessão pública, a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5.21. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Marituba/PA - SEOF, conforme os seguintes dados: Banco: Banco do Brasil (BB); Agência: 4132-7; Conta Corrente: 73.192-7; CNPJ Nº: 01.611.666/0001-49;
5.22. Nas demais modalidades previstas em lei, a garantia de proposta deverá ser prestada em nome do órgão interessado, subscritor do Termo de Referência deste certame, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, se necessários, de modo que as garantias prestadas em nome de órgão ou entidade diversa, ou ainda, em desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas neste Edital, poderão ensejar a desclassificação da proposta apresentada.
5.23. A garantia de proposta deverá prever sua execução no caso do licitante adjudicatário se recusar a assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, nos prazos e condições estabelecidas neste edital, sendo que esta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.24. A devolução da garantia de proposta se dará mediante solicitação formal encaminhada pelo interessado para o e-mail indicado neste edital, acompanhada da comprovação da garantia prestada e dos dados bancários para a devolução, os quais deverão, necessariamente, compatibilizar-se com os do solicitante, sendo vedada a devolução para conta diversa indicada pelo interessado.

5.25. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou não apresente os documentos necessários para a contratação, a garantia de proposta apresentada poderá ser executada, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.26. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser encaminhados em momento oportuno, exclusivamente por ocasião da solicitação da proposta da licitante para o grupo em julgamento, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão responsável pela condução do certame.

5.27. O envio de documentos e comprovações relativas à garantia de proposta por outros meios ou em momento diverso do solicitado ensejará a imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.28. Caso ocorra a recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, a garantia de proposta será executada pela Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicáveis:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada,

6.1.5. Prazo de garantia/validade.

6.2. Todas as especificações do objeto deste certame contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
6.8.3. A garantia exigida no item 5.18 deste instrumento deverá obedecer ao prazo de validade da proposta ora estabelecido.
6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
6.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.
6.13. Quando necessário, os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontrar-se-ão definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Caso seja adotado para o envio de lances neste Certame o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;
7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Caso seja adotado para o envio de lances neste Certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.3. Caso o item em disputa envolva serviço abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Caso seja adotado para o envio de lances neste Certame o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.13.1. Caso o item em disputa envolva serviço abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.23.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
7.23.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
7.23.3. Nos termos do item 5.16 deste edital, incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste certame, sob pena de desclassificação ou inabilitação, quando for o caso, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.26.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela prestadora de serviços classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.26.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de um Pregão, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de uma Concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de uma Concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, que será realizado por intermédio da verificação do número de atestados de capacidade técnica inseridos no SICAF;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.33. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.33.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Agente/Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folders, notas fiscais, etc, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.33.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7 e 5.78 deste edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5. apresentar garantia de proposta em valor inferior ao total máximo estimado para a contratação sem a indicação sobre a quais lotes/itens se refere, ou ainda em desconformidade a quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.
8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições em questão, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
8.6.7.1. No regime de execução de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
8.6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
8.6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.9. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, acompanhada das respectivas comprovações necessárias, ocasião em que deverá encaminhar também a comprovação de que prestou a garantia de proposta, quando exigida, até a data e hora da abertura do certame, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
8.10.3. A presunção relativa de que o ajuste do erro no preenchimento da planilha ocasionará majoração de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta.
8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto do certame.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira será verificada através do registro cadastral e informações inseridas no SICAF.
9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadas em tradução livre.
9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão verificados por meio do SICAF, verificando todos os documentos por ele abrangidos.
9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e 6º, §4º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação no SICAF e/ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. As demais declarações e documentações exigidas no presente edital e anexos, deverão ser encaminhadas quando solicitadas pelo Pregoeiro/Agente/Comissão de Contratação, via sistema, sob pena de inabilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
9.19. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
9.20. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou fora do campo próprio do sistema não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/; https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
11.1.6.1. quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7. quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o serviço considerado for de "alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

13.2. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

13.3. A admissão de consórcio em serviços de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, independente de nova publicação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive no que concerne à sua garantia, a qual deverá ser prestada até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br (Mural de Licitações), www.marituba.pa.gov.br/site (Portal da Transparência) e também poderão ser obtidos no endereço BR 316, KM 13, s/nº, Bairro Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.11.2. ANEXO II – Modelo de Certificado de Realização de Visita Técnica;
14.11.3. ANEXO III – Declaração de Não Realização de Visita Técnica
14.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
14.11.8. Anexo V - Minuta de Contrato Administrativo

Marituba/PA, 27 de outubro de 2026.

PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR:05776248493
Assinado de forma digital por PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR:05776248493

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal de Marituba

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Sabe-se que a política urbana possui como uma de suas diretrizes fundamentais o direito do cidadão a terra e em especial a moradia, buscando- se o ordenamento e o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

1.2. A regularização fundiária urbana se faz necessária em nossa sociedade, pois é capaz de gerar segurança e dignidade aos moradores de áreas ocupadas em desconformidade com a legislação. A ilegalidade das ocupações e a falta de regularização fundiária impedem que prestadores de serviços efetivem instalações fundamentais para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos, como saneamento básico, e os moradores consequentemente recorrem a formas precárias, gerando riscos à saúde e poluição generalizada ao meio ambiente.

1.3. Em 2016 fora firmada parceria entre a Universidade Federal do Pará e a Prefeitura de Marituba (através do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos - NAEA, o Instituto de Ciências Jurídicas - ICJ e o Instituto de Tecnologia – ITEC). O objeto desta parceria é o projeto de pesquisa intitulado "Regularização Fundiária Urbana de Marituba", que tem como objetivo geral conhecer a situação fundiária, urbanística e social das áreas urbanas do município de Marituba e propor uma política municipal de regularização fundiária urbana.

1.4. O Bairro Boa Vista, tem um percentual de 85.2% de área pública municipal, bem como, conforme o Plano Diretor está inserido em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), sendo um Núcleo Urbano Informal (NUI) com mais de 46 anos de ocupação, com uma estimativa de 710 lotes a serem regularizados.

1.5. De acordo com o macrodiagnóstico feito pela UFPA, o Bairro Boa Vista tem ocupação predominantemente por população de baixa renda, nos termos do Inciso I, art. 13 da Lei 13.465/2017, com percentual de 75% de famílias residentes no núcleo urbano informal que possuem renda familiar de até 2 salários-mínimos.

1.6. Ainda considerando esse macrodiagnóstico, sabe-se que Marituba possui grande percentual de terras irregulares, com bairros já escalonados como prioritários no processo de regularização. Tal ordem de prioridade levou em questão vários aspectos sociais e urbanísticos, todos de acordo com a legislação vigente. O diagnóstico igualmente identificou as áreas passíveis de regularização fundiária inominada (REURB-I).

1.7. Em que pese a vigência da Lei Municipal nº 456/2019 (que cria e delimita os bairros deste Município), para fins de execução da Reurb (exceto na situação Reurb-I), resta imprescindível a feitura georreferenciamento com planialtimetria, bem como elaboração de peças técnicas das quadras dos bairros e dos miolos de quadra (lote).

1.8. O Município já possui legislação adequada ao Novo Marco regulatório da regularização fundiária. Resumidamente, a Lei Municipal nº 476/2020, substituída pela nº 495/2021, instituiu o PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL, sob competência da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), com o propósito de "disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação de núcleos urbanos informais e a titulação de seus ocupantes", que foi regulamentada, nos termos de seu arts. 23 e 28, pelos Decretos Municipais 164, de 2 de março de 2002; Decreto nº 300, de 14 de abril de 2020 e 446, de 25 de junho de 2020.

1.9. O principal instrumento jurídico de regularização a ser utilizado no Bairro Boa Vista é a Legitimação Fundiária.

1.10. O número estimado de lotes/domicílios/famílias a serem beneficiadas pela REURB no Bairro Boa Vista é de 710.

1.11. Nesse contexto, e considerando os recursos oriundos da Proposta nº 013872/2024 (Proposta Novo PAC - Ministério das Cidades), tendo em vista ser um dos objetivos do Município de Marituba a promoção da regularização fundiária de núcleos urbanos informais, loteamentos e parcelamentos

irregulares, torna-se de grande importância a intervenção em áreas irregulares, promovendo-se a regularização fundiária, contendo-se o agravamento da situação atual, reduzindo-se as irregularidades já existentes, mitigando-se prejuízos futuros e concedendo à população acesso a melhores condições de vida.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência busca conduzir a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, cabendo o desenvolvimento de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico, planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, e todas as medidas administrativas, no Bairro Boa Vista, Marituba/PA, objeto do Termo de Compromisso nº 964830 em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, consoante condições, exigências e especificações descritas neste instrumento, em consonância com os Projetos de Urbanização e Parcelamento do Solo, Infraestrutura, Recuperação de Área Degradada. Devendo-se fazer os estudos e levantamentos necessários à elaboração de documentação que possibilite a regularização fundiária, com posterior emissão e registro de títulos de propriedade, conforme tabela à seguir delineada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços integrados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) — Bairro Boa Vista, Marituba/PA.	und	710	2.082,65	R$ 1.478.683,28

3. FINALIDADE

3.1. Este termo de referência tem por finalidade estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definem a metodologia para desenvolvimento e execução, por empresa especializada ou consórcio de empresas, para elaboração de diagnóstico fundiário específico, execução de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico, planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado dos lotes, bem como execução de mobilização social, reuniões de orientação, reunião para pactuação do projeto de regularização fundiária, cadastro social, coleta de documentos e montagem dos processos individualizados, e elaboração do projeto de regularização fundiária, do Núcleo Urbano Informal (NUI) “Bairro Boa Vista” em Marituba/PA.

4. ASSENTAMENTO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA: NÚCLEO URBANO INFORMAL (NUI) BAIRRO BOA VISTA

4.1. De acordo com os estudos, Marituba possui grande percentual de terras irregulares, com bairros já escalonados como prioritários no processo de regularização. Tal ordem de prioridade levou em questão vários aspectos sociais e urbanísticos, todos de acordo com a legislação vigente. O diagnóstico igualmente identificou as áreas passíveis de regularização fundiária inominada.

4.2. Em que pese a vigência da Lei Municipal nº 456/2019 (que cria e delimita os bairros deste Município), para fins de execução da Reurb (exceto na situação Reurb-I), resta imprescindível a feitura georreferenciamento com planialtimetria, bem como elaboração de peças técnicas das quadras dos bairros e dos miolos de quadra (lote).

4.3. O Município já possui legislação adequada ao Novo Marco regulatório da regularização fundiária. Resumidamente, a Lei Municipal nº 476/2020, substituída pela nº 495/2021, instituiu o PROGRAMA MINHA TERRA LEGAL, sob competência da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), com o propósito de “disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação

de núcleos urbanos informais e a titulação de seus ocupantes", que foi regulamentada, nos termos de seu arts. 23 e 28, pelos Decretos Municipais 164, de 2 de março de 2002; 300, de 14 de abril de 2020 e 446, de 25 de junho de 2020.

4.4. O bairro Boa Vista tem tem um percentual de 85.2% de área pública municipal, bem como, conforme Plano Diretor está inserido em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), sendo um Núcleo Urbano Informa (NUI) com mais de 46 anos de ocupação, com estimativa de 710 (setecentos e dez) lotes a serem regularizados, sendo considerado um Núcleo Urbano informal com característica de assentamento urbano consolidado.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL (NUI) BAIRRO BOA VISTA.

5.1. **Diagnóstico Fundiário Específico:** Consiste na análise, estudo e pesquisa sobre a documentação da área objetivando elaboração da cadeia dominial, com identificação dos reais proprietários de modo que o registro em cartório possa ser efetivado com indicação do instrumento jurídico que poderá ser utilizado. E mapeamento dos parcelamentos dos lotes, já regularizados, com indicação das matrículas e identificação dos proprietários

5.2. Mobilização Social: Compreende atividades de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora. O objetivo é a preparação da comunidade para participar do processo de regularização, levando informações detalhadas sobre as diversas atividades que serão desenvolvidas e esclarecendo-os sobre a importância e benefícios da regularização fundiária para sua comunidade.

5.2.1. A mobilização também consiste na convocação dos moradores para a entrega da documentação necessária à instrução dos processos administrativos individualizados que se dará por meio de comunicação formal dirigida a cada morador, em modelo sugerido pela Contratante, informando data, horário e local para comparecimento nos plantões de atendimento, além da relação de documentos a serem apresentados, ratificando as orientações prestadas sobre o assunto durante as Reuniões de Orientação.

5.3. Reunião de Orientação aos Moradores: Esta modalidade de reunião deverá, obrigatoriamente, em 01 primeira fase, anteceder ao início do levantamento topográfico cadastral dos imóveis e, numa segunda fase, 01 reunião que anteceder a realização do cadastro social e da coleta de documentos dos moradores.

5.3.1. Na primeira fase das reuniões serão abordados os aspectos específicos do levantamento topográfico cadastral, ressaltando-se a necessidade de o morador permitir o acesso dos cadastradores ao imóvel e, na medida do possível, acompanhar a medição do seu lote.

5.3.2. Na segunda fase das reuniões serão apresentados aos moradores os cadastradores que atuarão no cadastro social, bem como o cronograma de execução, por rua ou quadra, conforme acordado com a Contratante, na tentativa de garantir a presença do morador na data prevista para a visita domiciliar, além de orientações quanto aos documentos pessoais e do imóvel que os moradores deverão ter para apresentação nos plantões de atendimento.

5.3.3. A mobilização dos moradores deverá ser feita de forma individualizada, por meio de visita a cada residência e o espaço físico para realização deverá ser adequado ao tipo de evento, localizado no assentamento, em horário não comercial, de maneira a favorecer o comparecimento dos moradores.

5.3.4. A CONTRATADA deverá entrar em contato com as lideranças para o planejamento da reunião com a população para: definição de data, indicação do local, estratégias de mobilização, apresentação dos pontos específicos da pauta em função da etapa do trabalho.

5.3.5. Previamente às reuniões, a CONTRATADA deverá proceder à convocação da população de cada núcleo, com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência.

5.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios necessários para a realização das reuniões,

tais como: estrutura de mobiliário (mesas, cadeiras, e outros), sistemas de imagem e sonorização, bem como os meios necessários para o registro fotográfico das reuniões.
5.3.7. O conteúdo do material de divulgação, os instrumentos de convocação, bem como e o material a ser apresentado na reunião deverão ser previamente aprovados pela Contratante.
5.3.8. A Contratada submeterá à apreciação da Contratante o planejamento da mobilização e logística para o evento que deverá abranger a totalidade do núcleo urbano, podendo ser utilizados cartazes, carro som e/ou outros meios de divulgação local.
5.3.9. Esta ação abrange as seguintes atividades:
5.3.9.1. Contatar as lideranças e organizações comunitárias do núcleo para formatação das reuniões;
5.3.9.2. Elaboração e confecção de material de divulgação e de convites à comunidade para participação em reunião de partida para 710 famílias;
5.3.9.3. Mobilização da comunidade para participação nas reuniões;
5.3.9.4. Elaboração do material técnico para a reunião de partida junto à comunidade para 710 famílias.
5.3.9.5. Realização das reuniões de informações junto à comunidade sobre os processos de regularização.
5.3.10. A LICITANTE deve entregar relatório contendo as descrições das atividade realizadas e todo material produzido para o evento tais como: instrumento de convocação da reunião, registro fotográfico, lista de presença e/ou outros documentos comprobatórios dos serviços realizados nessa etapa, assim como os respectivos arquivos digitais.
5.4. Reunião para Pactuação do Projeto de Regularização Fundiária (PRORIS): Esta reunião tem como objetivo apresentar a proposta preliminar do Projeto de Regularização Fundiária do assentamento a todos os moradores e receber as contribuições pactuando os diversos aspectos da proposta.
5.4.1. Deverá ser preparada de forma didática e em linguagem acessível buscando a compreensão de seu conteúdo pelos participantes, e em decorrência, promover uma participação qualificada nas discussões e deliberações sobre os aspectos urbanísticos, ambientais do Projeto, dentre outros.
5.4.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com as lideranças para o planejamento da reunião com a população para: definição de data, indicação do local, estratégias de mobilização, apresentação dos pontos específicos da pauta em função da etapa do trabalho.
5.4.3. Previamente às reuniões, a CONTRATADA deverá proceder à convocação da população de cada núcleo, com no mínimo 4 (quatro) dias de antecedência.
5.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios necessários para a realização das reuniões, tais como: estrutura de mobiliário (mesas, cadeiras, e outros), sistemas de imagem e sonorização, bem como os meios necessários para o registro fotográfico das reuniões.
5.4.5. O conteúdo do material de divulgação, os instrumentos de convocação, bem como e o material a ser apresentado na reunião deverão ser previamente aprovados pela Contratante.
5.4.6. A Contratada submeterá à apreciação da Contratante o planejamento da mobilização e logística para o evento que deverá abranger a totalidade do núcleo urbano, podendo ser utilizados cartazes, carro som e/ou outros meios de divulgação local.
5.4.7. As especificidades do assentamento nortearão a modelagem do evento de pactuação, tanto no que diz respeito ao quantitativo de participantes como à estratégia de mobilização, que deverão ser discutidos previamente com a Contratante.
5.4.8. Esta ação abrange as seguintes atividades:
5.4.8.1. Contatar as lideranças e organizações comunitárias do núcleo para formatação das reuniões;
5.4.8.2. Elaboração e confecção de material de divulgação e de convites à comunidade para participação em reunião de partida;
5.4.8.3. Mobilização da comunidade para participação nas reuniões;
5.4.8.4. Elaboração do material técnico para a reunião de partida junto à comunidade para 710 famílias.
5.4.9. A LICITANTE deve entregar relatório contendo as descrições das atividade realizadas e todo material produzido para o evento tais como: instrumento de convocação da reunião, registro

fotográfico, lista de presença e/ou outros documentos comprobatórios dos serviços realizados nessa etapa, assim como os respectivos arquivos digitais.

5.5. Levantamento topográfico planialtimétrico: Levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural. Tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas no Sistema de Projeção UTM, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20m da área a ser medida. Deverá acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.

5.6. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e Cadastro Físico Individualizado dos lotes: O levantamento topográfico planialtimétrico consiste no levantamento topográfico planialtimétrico acrescido de desenho individualizado de cada lote e da respectiva unidade imobiliária, conforme padrões técnicos fornecidos pela Contratante e o Cadastro Físico Individualizado dos lotes consiste no preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias e do logradouro por face de quadra, do desenho de planta individualizada de cada lote regularizável, da fotografia individualizada de cada imóvel levantado e do memorial descritivo de cada lote regularizável.

5.6.1. A Contratada deverá fazer a digitalização dos dados coletados por meio de inserção em Banco de Dados próprio, a ser disponibilizado pela Contratante.

5.6.2. A Contratante poderá, mediante avaliação, realizar ajustes nos modelos disponibilizados em virtude da qualidade nos serviços.

5.6.3. Os levantamentos topográficos citados serão georreferenciados e atenderão as NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14.653-1 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos) e a Lei 13.465/2017.

5.7. Cadastro Social das famílias: Levantamento socioeconômico, através da aplicação de formulários, com o objetivo de caracterizar o uso e os responsáveis pelo imóvel, incluindo sua condição socioeconômica.

5.8. Plantão sociojurídicos, coleta de documentos e montagem de dossiês: O plantão sociojurídicos consiste no atendimento local para esclarecimentos, orientações aos moradores, recebimento de documentos necessários à titulação e mediações de conflitos, possibilitando acesso as informações sobre questões físicas, sociais e jurídicas.

5.8.1. A coleta de documentos consiste na coleta de cópia da documentação dos beneficiários e preenchimento dos instrumentos constantes no processo de regularização fundiária. A montagem dos dossiês é a formalização do processo, contendo o cadastro social, documentação proveniente da coleta de documentos e peças técnicas individualizadas.

5.8.2. Nessa etapa deve ser apresentado relatório descritivo das atividades realizadas, listas de presença, registros fotográficos e outros documentos comprobatórios dos serviços realizados.

5.9. Saneamento do processo: O saneamento do processo tem como objetivo resolver questões processuais pendentes, através de despachos saneadores, não havendo pendências, segue a elaboração de pareceres urbanísticos, sociais e jurídicos, de modo que o processo esteja apto para encaminhamento ao cartório.

5.10. Elaboração do projeto de regularização fundiária (PRORIS): Elaboração de dossiê escrito,

bem como plantas e documentos necessários à elaboração do projeto, conforme estrutura a ser fornecida pela Contratante, de acordo com a situação de cada área. O projeto deverá conter todos os itens necessários conforme a Lei Federal nº13.465/2017 e art. 31 do decreto nº 9.310/2018.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Diagnóstico Fundiário Específico do Núcleo Urbano Informal Bairro Boa Vista/Marituba:

A documentação da área deverá ser analisada, e conforme a situação encontrada deverá ser feita pesquisa nos cartórios de registro de imóveis competentes bem como nos órgãos fundiários existentes de modo a equacionar a situação fundiária da área, com elaboração da cadeia dominial e indicação do instrumento que poderá ser utilizado.

6.1.1. Nesta etapa deve apresentar diagnóstico fundiário contendo todos os requisitos previstos anteriormente.

6.1.2. Quanto ao levantamento topográfico planialtimétrico do Núcleo Urbano Informal Bairro Boa Vista/Marituba-PA:

6.1.2.1. Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

6.1.2.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infra-estrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos;

6.1.2.3. Deverão ser levantadas as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número de porta e código de lote, além da área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização prévia da Contratante;

6.1.3. Todos os pontos que forem necessários deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas e também do meio-fio quando houver possibilidade.

6.2. Quanto ao levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e Cadastro Físico no Núcleo Urbano Informal Bairro Boa Vista/Marituba-PA:

6.2.1. O levantamento deverá possibilitar a identificação de cada lote e quadra, com coordenadas georreferenciadas, vértices, azimutes, dimensões, áreas e perímetros. Os lotes deverão conter seus vértices numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno, que dá acesso à via pública, devendo constar o código de identificação de cada lote e da quadra, arbitrados pela Contratante.

6.2.2. Graficamente além das especificações anteriores, deve se ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites, assim como das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como telheiros, estacionamentos cobertos, identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres, número de lote e número de porta.

6.2.3. Deverão ser obtidas com **uso de equipamentos geodésicos de alta precisão**, com exceção dos casos que tiverem comprovada a impossibilidade e mediante avaliação técnica da Contratante, as seguintes medidas de cada lote: testada; laterais direita e esquerda; linha de travessão; as testadas dos lotes lindeiros; às dimensões das edificações existentes e o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno e deste até o meio fio existente.

6.2.4. Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e fundos da quadra na qual o lote está inserido, bem como todas as vias, com saída ou não, inseridas na quadra, com exceção dos casos onde for comprovada a sua inviabilidade, mediante avaliação técnica da Contratante e posterior autorização pela mesma.

6.2.5. Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcado por uma polyline, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através de topologia, método este utilizado no programa de

desenho específico AutoCad 2011, ArcGis ou Qgis.

6.2.6. O Cadastro Físico consiste no preenchimento de boletins cadastrais com informações socioeconômicas, para cada lote residencial e comercial deverá ser preenchido o boletim com as informações individuais dos moradores e as características da unidade imobiliária.

6.2.7. Os modelos e as orientações para preenchimento dos boletins serão fornecidos pela Contratante, ou ainda mediante avaliação, realizar ajustes em virtude de necessidade de adaptação para áreas específicas de atuação e de metodologia de trabalho.

6.2.8. A contratada deverá fazer a digitalização dos dados coletados por meio de inserção em Banco de Dados. A fim de viabilizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da inserção, a Contratada deverá dispor de sede própria, localizada no Município onde se desenvolve o projeto, caso a mesma seja situada fora do referido município e/ou do Estado do Pará, até a conclusão de todas as atividades que abrangem o contrato.

6.2.9. Haverá prévio agendamento comunicado ao Contratante e a equipe de campo da Contratada se apresentará ao morador, devidamente identificada, com uniforme e crachá, informando-o sobre o processo para que seja autorizada a realização da vistoria no imóvel.

6.2.10. Nos casos onde as equipes da Contratada forem impossibilitadas de executar o serviço, como em imóveis fechados ou não autorizados, deverá haver a sua devida comprovação. Na primeira situação deverá ser realizado um total de 03 (três) tentativas, em dias diferentes, com comprovação através de registro fotográfico, acompanhado das devidas anotações quanto ao dia e hora da visita.

6.2.11. No que tange a segunda situação, a comprovação se dará por meio de documentação específica de não autorização, em modelo a ser fornecido pela Contratante ou por ela aprovado, devidamente assinado pelo responsável do imóvel.

6.2.12. A coleta da documentação de moradores é de responsabilidade da Contratada que deverá dispor em seu quadro de advogado(a) e Assistente Social ou Cientista Social para assessoramento e desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

6.3. Quanto ao Georreferenciamento no Núcleo Urbano Informal Bairro Boa Vista, no município de Marituba-PA:

6.3.1. Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados.

6.3.2. As poligonais devem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município em que se realiza o Projeto ou utilizar a base do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS).

6.3.3. Tanto para o rastreio geodésico quanto para o transporte de coordenadas deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla freqüência (L1+L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20 mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na “BASE”: 15°; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no “ROVER/MÓVEL”: 10°; intervalo de gravação de dados: 15s (quinze segundos); e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contranivelada. VANTs (Veículos Aéreos Não Tripulados) do tipo RPA (aeronave Pilotada Remotamente) com a certidão do cadastro no SISANT ANAC, exemplificando o modelo, o uso, ramo de atividade, fabricante, modelo, número de série, peso e documentos do operador cadastrado.

6.3.4. Todos os pontos levantados existentes nas poligonais deverão ser georreferenciados através do Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM oficial SIRGAS 2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico.

6.3.5. O ajustamento de poligonais e tolerâncias deve estar conforme a base cartográfica do Município onde está sendo realizado o projeto, que é de até 8 cm.
6.3.6. A Contratante fornecerá à Contratada, todos os padrões técnicos adotados pela SEHAB no tocante aos desenhos individualizados dos lotes, tanto quanto a metodologia adotada para o preenchimento e os critérios de avaliação das informações a serem preenchidas nos Boletins Cadastrais, mediante treinamentos específicos.

6.4. Cadastro Social das famílias, Coleta de Documentos e Montagem de dossiês:

6.4.1. Levantamento socioeconômico, através da aplicação de formulários, com o objetivo de caracterizar o uso e os responsáveis pelo imóvel, incluindo sua condição socioeconômica.
6.4.2. Coleta de cópia da documentação dos beneficiários e preenchimento dos instrumentos constantes no processo de regularização fundiária. Montagem dos dossiês para formalização de processo, contendo o cadastro social, documentação proveniente da coleta de documentos e peças técnicas individualizadas.
6.4.3. Esta ação abrange as seguintes atividades:
6.4.3.1. Contatar as lideranças e organizações comunitárias do núcleo para formatação das reuniões;
6.4.3.2. Elaboração e confecção de material de divulgação e de convites à comunidade para participação em reunião de partida;
6.4.3.3. Mobilização e sensibilização da população beneficiária acerca do trabalho a ser desenvolvido, através de reuniões sob a responsabilidade da equipe técnica social da LICITANTE;
6.4.3.4. Realizar até duas reuniões de informações junto à comunidade (710 famílias) sobre os processos de regularização;
6.4.3.5. Elaboração do instrumental da pesquisa socioeconômica, material próprio;
6.4.3.6. Aplicação em campo do questionário socioeconômico;
6.4.3.7. Coleta de cópias de documentos pessoais e de comprovação da posse (se houver, mesmo que precário) dos titulares dos lotes;
6.4.3.8. Coleta de documentação dos titulares dos lotes (qualificação e comprovação do tempo de posse);
6.4.3.9. Inserção de dados e consistência da Base de Dados;
6.4.3.10. Checagem da documentação coletada e retorno no campo para complementação;
6.4.3.11. Checagem da planta de selagem;
6.4.3.12. Planilha dos beneficiários com indicação do instrumento a ser utilizado a partir da comprovação do tempo de posse;
6.4.3.13. Elaboração e entrega do relatório contendo o resultado das variáveis aplicadas e a lista de habilitados para análise e aprovação da Contratante.
6.4.4. O produto a ser gerado a partir desta ação deverá conter:
6.4.4.1. Resultado qualitativo das variáveis da pesquisa censitária socioeconômica;
6.4.4.2. Lista contendo o nome, dados de qualificação, tempo de posse comprovado dos titulares dos lotes;
6.4.4.3. Informações relevantes que tenham sido coletadas durante as atividades de campo;
6.4.4.5. Dossiês de formalização de processos em meio físico e digital.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante que possui legislação adequada ao Novo Marco Regulatório da regularização fundiária urbana.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)

Do levantamento topográfico planialtimétrico (produtos):

8.1. Planta topográfica da área, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

8.1.1. Área física territorial do levantamento;
8.1.2. Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
8.1.3. Sistema de projeção em UTM;
8.1.4. Indicação do norte verdadeiro;
8.1.5. Sistema viário existente;
8.1.6. Demonstração da hidrografia e locais de sua influência, quando houver necessidade;
8.1.7. Fechamento de quadras e meio-fio, quando possível.
8.2. Memorial Descritivo da área:
8.2.1. De formato textual;
8.2.2. Número da quadra e lote;
8.2.3. Número cadastral municipal;
8.2.4. Área em metros quadrados e perímetro em metros;
8.2.5. Coordenadas UTM, azimutes e distância entre os vértices;
8.2.6. Nome do logradouro;
8.2.7. O modelo deve ser continuante ao indicado pela CONTRATANTE.

Do levantamento planialtimétrico cadastral e Cadastro Físico (produtos):

8.3. Planta topográfica da área contendo todos os lotes inseridos nas quadras da poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:
8.3.1. Área física territorial do levantamento;
8.3.2. Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
8.3.3. Sistema de projeção em UTM;
8.3.4. Sistema viário existente;
8.3.5. Demostração da hidrografia e locais de sua influência, quando houver necessidade;
8.3.6. Quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres, dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.
8.4. Boletim de Cadastro Imobiliário de cada imóvel, em escala compatível, conforme orientação da Contratante;
8.5. Boletim de Cadastro de logradouros e face de quadra**,** conforme orientação da Contratante;
8.6. Planta de Área Regularizável, de cada imóvel, em escala compatível, conforme orientação da Contratante;
8.7. Memoriais Descritivos de todos lotes do bairro, conforme orientações da Contratante;
8.8. Caderno de quadras.

Da elaboração e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (PRORIS) (produtos):

8.9. Este serviço refere-se à elaboração do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (PRORIS) e a orientação técnica para sua aprovação no órgão competente. Os produtos a serem apresentados pela Contratada são:
8.9.1. 01 (um) Projeto de Regularização Fundiária (volume escrito) nos termos do Art. 35 da Lei nº 13.465/2017, contendo em seus anexos:
8.9.1.1. Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
8.9.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado;
8.9.1.3. Diagnóstico Fundiário com a indicação do instrumento jurídico que será utilizado;
8.9.1.4. Localização da área;
8.9.1.5. Equipamentos públicos;
8.9.1.6. Infraestrutura básica existente (energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto, coleta de lixo) exemplificada também em mapas iluminados;
8.9.1.7. Planta de parcelamento do solo;
8.9.1.8. Planta de Área regularizável;
8.9.1.9. Proposta de melhorias de infraestrutura (quando necessário);

8.9.1.10. Proposta de compensação urbanística e ambiental (quando necessário);
8.9.1.11. Elaborar estudo técnico ambiental, caso a Contratada identifique parcelas do núcleo urbano informal situado em áreas de preservação permanente;
8.9.1.12. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver;
8.9.1.13. A organização e saneamento do processo administrativo, incluindo todos os documentos coletados e o requerimento dos legitimados;
8.9.1.14. A relação dos beneficiados a ser submetida ao cartório.
8.9.2. 01 (uma) Nota técnica contendo orientações sobre o procedimento a ser adotado para aprovação do projeto.
8.9.3. O PRORIS elaborado deverá atender integralmente ao previsto no artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, e artigo 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018, será apresentado em meio físico 1 (uma) cópia e meio digital em 01 (uma) mídia gravada em Pendrive e identificado com o nome do núcleo urbano, com toda a documentação assinada digitalmente pelo responsável do projeto. O produto correspondente ao serviço executado será submetido à análise e aprovação da Contratante.
8.9.4. Deverá ser apresentada ART/RRT pela elaboração do projeto, e todas as plantas e documentos deverão estar assinados pelo profissional responsável.

9. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. As plantas dos levantamentos topográficos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela Contratante, que poderá ainda apresentar modelos de formulários usados no cadastramento.
9.2. Com relação à prancha da área total do levantamento deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado, a forma de quadrícula de 50m x 50m, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar o setor em relação ao total da área.
9.3. O desenho topográfico será elaborado em arquivo no formato DWG e/ou Shapefile, compatível com o software AutoCAD 2010, MetricaTopo e/ou Qgis.
9.4. Os boletins e suas respectivas plantas individuais, em escala compatível com a metragem quadrada de cada lote, nos casos que houver, deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante.
9.5. Os cadernos de quadra deverão ser apresentados encadernados em folhas tamanho A4 e a ordem sequencial dos itens será de acordo com as orientações da Contratante.
9.6. Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e EXCEL, com extensão DOC ou XLS. No caso dos memoriais também haverá formatação específica, a ser informada previamente pela Contratante, para a inserção no banco de dados.
9.7. Cada planta técnica, memorial descritivo, boletim cadastral e caderneta de campo deverão ser assinados por responsável técnico credenciado e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
9.8. Os modelos dos boletins, layout das plantas e orientações específicas serão disponibilizados pela Contratante.

10. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: serão entregues em meio físico os seguintes produtos:
10.1.1. 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planialtimétrico;
10.1.2. 02 (duas) vias do memorial descritivo da área total;
10.1.3. 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;

10.1.4. 03 (três) vias do Boletim de Informações Cadastrais - BIC de cada imóvel cadastrado, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
10.1.5. 03 (três) vias da Planta de Área Regularizável dos lotes cadastrados, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
10.1.6. 02 (duas) vias do memorial descritivo de cada lote levantado, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 01 (uma) via avulsa;
10.1.7. 01 (uma) via de cada Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra levantados, compondo o caderno de quadra;
10.1.8. 01 (uma) via de cada caderno de quadra;
10.1.9. 01 (uma) via da caderneta de campo;
10.1.10. 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.
10.2. Os produtos deverão ser entregues também com cópia gravada em meio digital (Pendrive e/ou compartilhamento de drive), sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão, o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos.
10.3. Os arquivos deverão ser gravados em Pendrive e/ou compartilhamento de drive, **compactados.**
10.4. Conforme a necessidade da Contratante ainda poderão ser solicitados em meio digital, os seguintes produtos:
10.5. As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o software Métrica TOPO;
10.6. A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento da poligonal da área;
10.7. Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreio com receptor de sinais de satélites GNSS.

11. CONTEÚDO, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS

11.1. As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

12. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, devendo apresentar condições de funcionamento, precisão e desempenho compatíveis com as especificações deste Termo de Referência. Quando tecnicamente aplicável, a Contratada deverá apresentar certificados de calibração, relatórios de verificação ou documentos equivalentes que comprovem a adequação dos equipamentos de medição utilizados, observadas as normas técnicas pertinentes, as recomendações dos fabricantes e os requisitos de precisão estabelecidos para os levantamentos.
12.2. Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos).
12.3. Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.
12.4. Para a execução dos levantamentos aerofotogramétricos e demais atividades de obtenção de imagens aéreas georreferenciadas previstas neste Termo de Referência, deverão ser utilizados Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT/RPA), dotados de recursos técnicos adequados à produção dos dados e produtos cartográficos exigidos, observadas as normas aplicáveis à operação de aeronaves não tripuladas, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), pelo

Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sem prejuízo da utilização complementar de equipamentos topográficos terrestres necessários à precisão dos levantamentos.

12.5. Para a execução dos serviços de levantamento aerofotogramétrico, obtenção de imagens aéreas georreferenciadas e elaboração de produtos cartográficos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), a Contratada deverá dispor de Sistema de Aeronave Não Tripulada (UAS), mediante utilização de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT), também denominado aeronave remotamente pilotada (RPA), dotado de características técnicas compatíveis com a natureza, a extensão e os níveis de precisão exigidos para os serviços, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Para fins de comprovação, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade de equipamento VANT/RPA adequado à execução dos serviços, acompanhada da indicação de suas características técnicas essenciais, incluindo, quando aplicável, fabricante, modelo, sistema de posicionamento, recursos de captura de imagens e demais informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as atividades previstas neste instrumento, acompanhado das respsctivas comprovações de posse e/ou propriedade do mesmo, que poderá decorrer de propriedade, locação, cessão de uso ou outro meio juridicamente admitido que assegure sua efetiva utilização durante a execução contratual.

12.6.1. A declaração apresentada pela licitante, além de contemplar o compromisso de disponibilizar o equipamento indicado, ou outro de características técnicas equivalentes ou superiores, em condições regulares de funcionamento e utilização, durante o período necessário à execução dos serviços correspondentes, deverá estar acompanhada ainda da documentação comprobatória da regularidade do equipamento e da operação, observadas as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL),

12.7. A utilização dos equipamentos VANT/RPA deverá observar as disposições do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 100, aprovado pela Resolução ANAC nº 805, de 15 de junho de 2026, da Resolução ANAC nº 806, de 15 de junho de 2026, quando aplicável, da regulamentação expedida pelo DECEA para acesso ao espaço aéreo brasileiro, inclusive a ICA 100-40/2026, e das normas pertinentes da ANATEL, sem prejuízo de alterações normativas supervenientes.

12.8. Os levantamentos realizados mediante utilização de VANT/RPA deverão produzir dados e informações compatíveis com os parâmetros técnicos estabelecidos nos itens 5.5 e 6.3 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao georreferenciamento, à utilização do Sistema Geodésico Brasileiro, ao referencial SIRGAS 2000, à representação cartográfica e à precisão dos levantamentos, devendo ser complementados por levantamentos terrestres e procedimentos de controle de qualidade sempre que necessários à obtenção dos resultados exigidos.

12.9. A utilização de aeronaves não tripuladas não afastará a responsabilidade da Contratada pela exatidão, consistência e integridade dos levantamentos realizados, tampouco dispensará a execução dos serviços topográficos, cadastrais e geodésicos previstos neste Termo de Referência, permanecendo sob sua responsabilidade a adoção das técnicas e dos procedimentos necessários ao atendimento integral das especificações contratuais.

12.10. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, sistemas, materiais e infraestrutura operacional necessários à adequada prestação dos serviços, em condições de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10.1. A disponibilidade dos recursos operacionais poderá decorrer de propriedade, locação, cessão de uso ou outro meio juridicamente admitido, desde que assegurada sua efetiva utilização durante a execução contratual.

12.10.2. A fiscalização contratual poderá, mediante justificativa fundamentada e observadas as

condições previstas no contrato, verificar a disponibilidade e a adequação dos equipamentos e recursos operacionais empregados na execução dos serviços, inclusive mediante inspeção, apresentação de documentação técnica ou demonstração de funcionamento, quando necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.11. Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as características do Núcleo Urbano Informal do Bairro Boa Vista e as condições gerais relacionadas ao objeto da contratação.

12.11.1. As interessadas poderão solicitar o agendamento da visita técnica junto à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, por meio dos canais de atendimento indicados no instrumento convocatório, observados os dias e horários de expediente administrativo.

12.11.2. A realização da visita técnica não constituirá condição obrigatória de participação no certame, sendo facultado à licitante substituí-la por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, subscrita por seu responsável técnico, na forma do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11.3. A declaração de conhecimento das condições locais não afastará os direitos e obrigações legalmente assegurados às partes, inclusive quanto às hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente caracterizadas nos termos da legislação aplicável.

12.12. Caberá à Contratada, às suas expensas, o fornecimento, a manutenção e a reposição dos materiais de consumo, equipamentos de apoio, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais de escritório, impressão, reprodução documental, armazenamento digital e outros indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência, cujos custos deverão estar contemplados nos preços contratados.

13. DO PLANO DE TRABALHO E DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

13.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa competitiva e quando convocada pelo Agente de Contratação para apresentação da proposta ajustada, deverá encaminhar, juntamente com esta, Plano de Trabalho contendo a descrição da metodologia proposta para execução dos serviços, com a finalidade de demonstrar sua compatibilidade com as condições, especificações técnicas e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas na regulamentação aplicável, devidamente justificadas e registradas nos autos.

13.1.2. A exigência do Plano de Trabalho destina-se a subsidiar a verificação objetiva da conformidade técnica da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 59, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo critério autônomo de julgamento técnico, mecanismo de atribuição de pontuação ou procedimento de avaliação comparativa entre as metodologias apresentadas pelas licitantes.

13.2. O Plano de Trabalho deverá apresentar, de maneira clara e compatível com a natureza e a complexidade do objeto, a metodologia a ser adotada para execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

13.2.1. descrição das etapas e atividades necessárias à elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), considerando as características do Núcleo Urbano Informal do Bairro Boa Vista e o quantitativo estimado de 710 (setecentos e dez) lotes/unidades;

13.2.2. metodologia de realização dos levantamentos topográficos, planialtimétricos, georreferenciados e cadastrais, incluindo a indicação dos procedimentos de coleta, processamento,

conferência e validação dos dados, observados os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
13.2.3. procedimentos destinados ao cadastramento físico e socioeconômico das unidades e de seus ocupantes, incluindo estratégias de mobilização comunitária, atendimento às famílias, coleta documental, organização das informações e tratamento das inconsistências cadastrais;
13.2.4. descrição das atividades técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à instrução dos procedimentos de regularização fundiária, compreendendo a elaboração dos projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
13.2.5. organização da equipe multidisciplinar responsável pela execução dos serviços, com indicação das áreas de atuação, distribuição das atribuições e mecanismos de integração entre os profissionais envolvidos;
13.2.6. indicação dos equipamentos, ferramentas, sistemas e recursos tecnológicos previstos para execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos levantamentos topográficos, georreferenciamento, processamento de dados e elaboração dos produtos técnicos;
13.2.7. cronograma preliminar de execução, com indicação das principais etapas, sequência das atividades, prazos estimados e produtos correspondentes, observados os limites temporais estabelecidos no Termo de Referência;
13.2.8. procedimentos de acompanhamento, monitoramento e controle de qualidade, incluindo mecanismos de conferência das informações, identificação e correção de inconsistências e verificação do atendimento às especificações técnicas;
13.2.9. mecanismos de comunicação e articulação com a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, com a fiscalização contratual e, quando necessário, com os demais órgãos e entidades envolvidos na implementação do projeto.
13.3. O Plano de Trabalho deverá apresentar informações suficientes à compreensão dos procedimentos propostos, não sendo exigida a adoção de modelo metodológico único, desde que demonstrada a compatibilidade das soluções apresentadas com as especificações técnicas e os resultados pretendidos pela Administração.
13.4. A apresentação do Plano de Trabalho não substituirá os documentos de habilitação técnica previstos no instrumento convocatório, tampouco implicará exigência de execução antecipada de serviços, elaboração de produtos definitivos ou realização de levantamentos de campo previamente à contratação.
13.5. A análise do Plano de Trabalho ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, preferencialmente composta por servidores que tenham participado da elaboração dos artefatos de planejamento da contratação, mediante designação formal e observadas as regras aplicáveis à prevenção de conflitos de interesses e à segregação de funções.
13.6. A equipe técnica atuará em caráter de assessoramento ao Agente de Contratação, competindo-lhe verificar a compatibilidade da metodologia apresentada com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de manifestação técnica fundamentada.
13.7. A avaliação será realizada exclusivamente com base em critérios objetivos, observados os seguintes aspectos:
13.7.1. atendimento às etapas e atividades previstas para execução do objeto;
13.7.2. compatibilidade dos procedimentos de levantamento topográfico, georreferenciamento e cadastramento com as especificações técnicas estabelecidas;
13.7.3. contemplação das atividades de cadastramento socioeconômico, mobilização comunitária e organização documental;
13.7.4. previsão das atividades técnicas, administrativas e jurídicas necessárias ao desenvolvimento da regularização fundiária;
13.7.5. compatibilidade da organização operacional proposta com a natureza multidisciplinar dos serviços;

13.7.6. adequação dos equipamentos e recursos tecnológicos indicados às atividades previstas;
13.7.7. compatibilidade do cronograma preliminar com os prazos contratuais;
13.7.8. previsão de procedimentos de acompanhamento, controle de qualidade e correção de inconsistências.
13.7.9. A avaliação dos aspectos relacionados neste item deverá observar exclusivamente os parâmetros técnicos, requisitos mínimos e condições de execução previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, sendo vedada a imposição de exigências adicionais, a adoção de critérios não divulgados previamente ou a rejeição de metodologias tecnicamente equivalentes que assegurem o atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.
13.8. A análise de cada aspecto deverá identificar, de maneira fundamentada, o atendimento ou não atendimento às exigências correspondentes, sendo vedada a atribuição de notas, pontuações ou conceitos subjetivos relacionados à criatividade, inovação, experiência ou superioridade qualitativa da metodologia proposta.
13.9. Não será admitida a desclassificação da proposta em razão da simples preferência da equipe avaliadora por determinada técnica, ferramenta, forma de organização ou metodologia, quando a solução apresentada pela licitante demonstrar compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
13.10. Concluída a análise, a equipe técnica da SEHAB emitirá manifestação fundamentada, indicando a conformidade do Plano de Trabalho com os requisitos estabelecidos neste instrumento ou apontando, de maneira individualizada, as inconsistências e desconformidades identificadas.
13.10.1. Quando identificadas omissões, dúvidas ou inconsistências passíveis de esclarecimento ou saneamento, o Agente de Contratação poderá, mediante manifestação fundamentada da equipe técnica, promover diligência destinada à complementação de informações ou ao esclarecimento de aspectos constantes do Plano de Trabalho, desde que preservadas as características essenciais da proposta originalmente apresentada, vedada a substituição integral da metodologia, a alteração substancial das condições ofertadas ou a concessão de vantagem indevida à licitante.
13.10.2. A eventual desconformidade deverá ser avaliada considerando sua relevância para a execução do objeto, não constituindo motivo suficiente para desclassificação a existência de falhas meramente formais ou de inconsistências que possam ser sanadas sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à vinculação ao instrumento convocatório.
13.10.3. Persistindo desconformidade técnica insanável que comprometa o atendimento às especificações do objeto, a equipe técnica deverá apresentar manifestação circunstanciada, identificando expressamente os requisitos descumpridos e as razões pelas quais a metodologia proposta não atende às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.10.4. A decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta competirá ao Agente de Contratação, mediante apreciação da manifestação técnica apresentada e observância das disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos na legislação e no instrumento convocatório.
13.11. Na hipótese de desclassificação da proposta, o Agente de Contratação procederá à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação pertinente e realização da correspondente análise de conformidade técnica, nos termos deste instrumento.
13.12. A aceitação do Plano de Trabalho na fase de julgamento não dispensará a Contratada de apresentar, após a formalização do contrato e previamente ao início dos serviços, o planejamento executivo detalhado das atividades, com as adequações necessárias às condições efetivamente verificadas em campo, observados os limites e as obrigações estabelecidos no instrumento contratual.
13.12.1. O planejamento executivo deverá ser submetido à apreciação da fiscalização contratual e da equipe técnica da SEHAB, podendo ser objeto de ajustes necessários à adequada execução do objeto,

desde que não impliquem alteração indevida das condições contratuais.

13.12.2. A aceitação do Plano de Trabalho não afastará a responsabilidade da Contratada pela execução integral dos serviços, pela qualidade dos produtos elaborados e pelo atendimento às especificações técnicas e aos resultados exigidos pela Administração.

13.12.3. O Plano de Trabalho apresentado durante o procedimento licitatório terá caráter preliminar, destinando-se à demonstração da viabilidade metodológica da execução contratual, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação de levantamentos de campo, projetos executivos, estudos individualizados dos lotes, peças técnicas definitivas ou quaisquer outros produtos cuja elaboração constitua obrigação própria da futura Contratada.

14. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DOS PRODUTOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14.1. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual, contendo a descrição das atividades realizadas no período, o estágio de desenvolvimento de cada etapa, os quantitativos executados, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as providências adotadas para assegurar o cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas.

14.2. Os relatórios deverão ser acompanhados dos elementos comprobatórios pertinentes às atividades efetivamente desenvolvidas, incluindo, quando aplicável, registros fotográficos, levantamentos técnicos, plantas, memoriais descritivos, documentos cadastrais, registros de atendimento às famílias, listas de presença, materiais informativos e demais documentos necessários à verificação da execução dos serviços.

14.3. Os relatórios e respectivos documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente em arquivos PDF e, quando necessário à utilização posterior pela Administração, em formatos editáveis e interoperáveis, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

14.4. A equipe técnica da SEHAB, por intermédio da fiscalização contratual, procederá à análise dos relatórios apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, correções e complementações necessárias à verificação de sua conformidade com as obrigações contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos para recebimento e aceitação dos produtos.

14.5. Serão realizadas reuniões periódicas, preferencialmente mensais, entre a equipe técnica da SEHAB e os representantes da Contratada, destinadas ao acompanhamento das atividades, à avaliação do cumprimento das metas, à identificação de dificuldades operacionais e à definição das providências necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços.

14.6. Ao término da execução contratual, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico Final, contendo a consolidação das atividades desenvolvidas, a descrição dos produtos elaborados, os quantitativos efetivamente executados, os resultados alcançados e a situação das unidades abrangidas pelo Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S).

14.6.1. O Relatório Técnico Final deverá ser acompanhado da documentação técnica e administrativa necessária à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os produtos cartográficos, cadastrais, socioeconômicos e jurídicos previstos neste Termo de Referência, observadas as exigências específicas de cada etapa.

14.6.2. A documentação deverá ser apresentada em formato digital, organizada de maneira a permitir sua identificação, consulta, conferência e utilização pela Administração Municipal, sem prejuízo da apresentação de documentos físicos quando indispensáveis à prática de atos administrativos, registrais ou ao atendimento de exigências legais específicas.

14.7. Identificadas inconsistências ou desconformidades nos relatórios e produtos apresentados, a fiscalização contratual notificará a Contratada para promover as correções e complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no contrato.

14.8. A apresentação e a aprovação dos relatórios de acompanhamento não substituirão os procedimentos de medição, fiscalização e recebimento dos serviços, os quais deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. O tratamento, o armazenamento e o compartilhamento dos dados pessoais coletados durante a execução dos serviços deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto à finalidade do tratamento, à segurança das informações e à restrição de acesso aos dados dos beneficiários..

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento projeto de regularização fundiária com o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços.
15.2. A descrição detalhada da solução foi construída com base nos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar, e houve o aprofundamento das necessidades específicas, tendo sido realizado com o intuito de garantir a clareza e adequação da solução proposta;
15.3. Com base em análise de mercado e nas alternativas que surgiram durante a elaboração do projeto e do presente instrumento, somada as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Marituba-PA, foi identificada que a medida adequada a ser adotada é a realização de procedimento licitatório com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a execução do Projeto de Regularização Fundiária;
15.4. Com relação aos quantitativos consolidados no Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades especificas, local de execução e demais aspectos individuais, estarão abordadas no projeto aprovado pelo Ministério das Cidades.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Todo o processo deverá ser necessariamente participativo e contar com o envolvimento direto da comunidade em todas as etapas do projeto.
16.2. Todos os materiais e apresentação elaborados para as reuniões e audiências estarão ser disponibilizados no site da Prefeitura de Marituba-PA.
16.3. O levantamento topográfico deverá ser executado por profissional técnico habilitado.
16.4. O Cadastramento socioeconômico deverá ser executado sob a coordenação de profissional técnico habilitado.
16.5. O relatório técnico deverá ser elaborado com no mínimo um profissional técnico da área da arquitetura, engenharia e outro da área do direito, todos com experiência em processos de regularização fundiária.
16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, equipe multidisciplinar composta por profissionais com formação, qualificação técnica e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, conforme indicado no presente instrumento, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas e as exigências previstas.
16.6.1. Para fins de verificação da compatibilidade entre a metodologia proposta e a equipe responsável pela execução dos serviços, deverá ser apresentado, juntamente com o Plano de Trabalho previsto no neste Termo de Referência, a relação dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, acompanhada de documentação comprobatória de suas respectivas qualificações, incluindo, conforme a natureza das atividades a serem desempenhadas, formação acadêmica, registro no conselho profissional competente, quando exigível, e comprovação de experiência técnica pertinente.
16.6.2. A documentação apresentada será examinada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, conjuntamente com o Plano de Trabalho, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre a composição da equipe, a distribuição das atribuições profissionais, a metodologia de execução proposta e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante critérios objetivos e manifestação técnica fundamentada, observados os procedimentos previstos.

16.6.3. A avaliação prevista nos subitens anteriores não substituirá nem prejudicará a análise dos requisitos de habilitação técnico-profissional e técnico-operacional estabelecidos no instrumento convocatório, tampouco constituirá critério autônomo de pontuação ou julgamento técnico, vedada a imposição de exigências de qualificação não previstas previamente no edital ou incompatíveis com a legislação aplicável.
16.7. A Contratada deverá reunir-se com os representantes da SEHAB da Prefeitura de Marituba-PA para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento tendo como base o Termo de Referência.
16.8. O CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela SEHAB, para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso à informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e consensual procedimentos.
16.9. Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser consensada com a fiscalização, mediante autorização por escrito.
16.10. Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão, obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O proponente vencedor deverá entregar os serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro.
17.2. As medições do serviço serão realizadas a cada trinta dias úteis, contados a partir da Autorização para Início do serviço, com emissão de laudo de análise e medição.
17.3. Na hipótese de constatação de serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, o mesmo deverá ser refeito no prazo estipulado pela fiscalização.
O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no §2º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
17.3.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
17.3.2. **DEFINITIVAMENTE,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no § 6º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.8.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

18.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

18.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

18.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

18.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

18.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total do serviço foi calculado em **R$ 1.478.683,28 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos),** conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, que embasa este Termo de Referência.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Habitação de Marituba/PA, na rubrica indicada no respectivo Demonstrativo da reserva Orçamentária emitido pelo setor contábil da unidade gestora, conforme segue:

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária …….. 22 01 Fundo Municipal de Habitação

Func.programática …… 16 122 0011 2.155 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação
Categoria econômica…… 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Fonte de recurso……15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso……17000000 Outros convênios da Uniã
Categoria econômica…… 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso……15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso……17000000 Outros convênios da União

Func.programática …… 16 127 0003 2.157 Regularização Fundiária
Categoria econômica…… 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Fonte de recurso……15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso……17000000 Outros convênios da União
Categoria econômica…… 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso……15000000 Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso……17000000 Outros convênios da União

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos sendo que, os prazos

de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos, conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

21.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação;

21.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.7. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega dos objetos deste Termo de Referência, conforme ajuste representando pela Nota de Empenho;

21.8. Aplicar à detentora do Contrato as penalidades, quando for o caso;

21.9. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

21.10. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção;

21.11. Proporcionar as facilidades pertinentes para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

21.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.13. Recusar os relatórios mensais que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;

21.14. Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato;

21.15. Solicitar a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto deste Termo de Referência;

21.16. Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

21.17. Impedir que terceiros executem os serviços objeto do Contrato;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

22.1.2. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, NBR-14653-1, NBR-14653-2, Lei 13.465/2017 e normas correlatas;

22.1.3. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículos, inclusive arcando com todos os custos como combustível,

manutenção, seguro, etc., necessários e suficientes para conclusão dos serviços no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;
22.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;
22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;
22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
22.1.8. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;
22.1.9. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
22.1.10. A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender vários serviços concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos que já se encontram em andamento e nos prazos estabelecidos;
22.1.11. A contratada deverá dispor de um local na área do empreendimento para gerenciamento e controle das atividades e ações estabelecidas neste Termo de Referência.
22.1.12. Executar o Cronograma de Execução das Atividades, conforme supervisão e direcionamento da SEHAB, as quais orientarão sobre a organização dos trabalhos e sua forma de execução;
22.1.13. Elaborar os Relatórios de Acompanhamento e Avaliação, que deverão ser entregues ao responsável técnico da SEHAB;
22.1.14. Corrigir os relatórios que apresentarem não estar de conformidade, os quais serão devolvidos à mesma para as devidas correções;
22.1.15. Assinar os trabalhos pelo profissional devidamente habilitado;
22.1.16. Esclarecer à SEHAB, questões relativas aos trabalhos desenvolvidos sempre que solicitada;
22.1.17. Não utilizar o nome da SEHAB em qualquer atividade de divulgação de sua empresa;
22.1.18. Não se pronunciar em nome da PMM nem em nome da SEHAB a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, bem como, os serviços a seu cargo.
22.1.19. Disponibilizar a SEHAB todos os relatórios em arquivos digitais e físicos;
22.1.20. Os relatórios deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB;
22.1.21. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
22.1.22. Indicar um preposto/representante, sem ônus para a Secretaria de Habitação (SEHAB), a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
22.1.23. Apresentar pessoal, para execução dos serviços, especialmente qualificado, treinado e orientado sobre as obrigações assumidas no contrato, devendo a Contratada estar ciente das normas pertinentes ao objeto deste Termo, além das recomendações da SEHAB;
22.1.24. Apresentar uma relação nominal dos Monitores Técnicos contratados, devendo constar as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e nos respectivos Conselhos Profissionais;
22.1.25. Submeter à aprovação da SEHAB, o(s) nome(s) e o(s)dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do Técnico Social que porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

22.1.26. Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEHAB;
22.1.27. Fornecer e manter, no local dos serviços, o profissional devidamente protegido por meio e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), requerido na execução das atividades;
22.1.28. Cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
22.1.29. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
22.1.30. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEHAB;
22.1.31. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela SEHAB, sem quaisquer ônus adicional;
22.1.32. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período de vigência do Contrato;
22.1.33. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades virem, direta ou indiretamente, causar ou provocar à SEHAB, e a terceiros;
22.1.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação;
22.1.35. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEHAB/PMM;
22.1.36. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca as atividades objeto do Contrato;
22.1.37. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato;
22.1.38. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB;
22.1.39. Observar o rigoroso cumprimento dos prazos e custos fixados, mantendo a SEHAB, informada do andamento da execução dos serviços em especial sobre os desvios e atrasos, alertando sobre a necessidade de ações que escapem à sua alçada;
22.1.40. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá estar disponível em possíveis pendências até o término do prazo contratual;
22.1.41. Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
22.1.42. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no Contrato, correspondentes a cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
22.1.43. Utilizar câmera fotográfica com GPS integrado, que permite demarcar as localidades das fotografias, para a produção do Relatório Fotográfico.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. A contratação dos serviços destinados à execução das atividades técnicas, administrativas, cadastrais, sociais e jurídicas necessárias ao desenvolvimento do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no Núcleo Urbano Informal do Bairro Boa Vista, no

Município de Marituba/PA, será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

23.1.1. A adoção da modalidade pregão pressupõe o enquadramento do objeto como serviço comum, caracterizado pela possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar.

23.1.2. A natureza multidisciplinar dos serviços e a necessidade de atuação de profissionais com qualificações específicas não afastam, por si sós, a possibilidade de utilização do pregão, desde que as atividades contratadas apresentem características suficientemente padronizáveis e que a seleção da proposta mais vantajosa não dependa de comparação subjetiva entre soluções técnicas ou da predominância de atividades de natureza intelectual incompatíveis com essa modalidade.

23.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, mediante seleção da proposta economicamente mais vantajosa dentre aquelas que atendam integralmente às condições, especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

23.2.1. A adoção do critério de menor preço não afasta a obrigatoriedade de atendimento aos requisitos técnicos do objeto, constituindo a conformidade com as especificações previamente estabelecidas condição necessária à aceitação da proposta.

23.2.2. Não haverá atribuição de notas, pontuação técnica, classificação por mérito metodológico ou julgamento comparativo da experiência das licitantes e dos profissionais indicados, devendo os requisitos de qualificação técnica ser examinados na fase de habilitação, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório.

23.3. Considerando a necessidade de integração das atividades topográficas, georreferenciadas, cadastrais, socioeconômicas, administrativas e jurídicas que compõem a regularização fundiária, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de Plano de Trabalho, juntamente com a proposta ajustada, conforme os requisitos e procedimentos estabelecidos.

23.3.1. A exigência do Plano de Trabalho destina-se à verificação objetiva da compatibilidade entre a metodologia proposta, a organização operacional prevista e as especificações técnicas do objeto, permitindo identificar eventuais desconformidades que possam comprometer a execução integrada dos serviços e o atendimento aos resultados pretendidos pela Administração.

23.3.2. A avaliação antecipada justifica-se pela interdependência entre as etapas de levantamento territorial, cadastramento das unidades e de seus ocupantes, mobilização comunitária, organização documental e elaboração dos produtos técnicos e jurídicos necessários à regularização fundiária, cuja execução desarticulada poderá ocasionar inconsistências, retrabalho, atrasos e prejuízos ao cumprimento das metas contratuais.

23.3.3. A análise do Plano de Trabalho não terá por finalidade identificar a metodologia considerada superior pela Administração, mas exclusivamente verificar se os procedimentos apresentados são compatíveis com os requisitos mínimos e os resultados definidos neste Termo de Referência, sem imposição de soluções técnicas únicas quando admitidas alternativas equivalentes.

23.4. A avaliação de conformidade técnica será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, em caráter de assessoramento ao Agente de Contratação, mediante manifestação fundamentada e observância dos critérios objetivos ora estabelecidos.

23.4.1. A análise abrangerá, especialmente, a compatibilidade das etapas e atividades propostas, dos procedimentos de levantamento e cadastramento, da organização da equipe multidisciplinar, dos recursos operacionais indicados, do cronograma preliminar e dos mecanismos de acompanhamento e controle de qualidade.

23.4.2. A relação dos profissionais indicados para execução dos serviços e a documentação

comprobatória de suas qualificações serão examinadas conjuntamente com o Plano de Trabalho, exclusivamente para verificação da compatibilidade entre a composição da equipe, as atribuições profissionais e a metodologia apresentada, sem prejuízo da análise dos requisitos de habilitação técnica legalmente exigíveis.

23.4.3. A avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a criação de exigências não previstas no edital ou a desclassificação fundada em preferências subjetivas da equipe avaliadora.

23.5. A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e das demais normas aplicáveis à regularização fundiária urbana, bem como as condições e metas estabelecidas nos instrumentos que disciplinam o empreendimento e a transferência de recursos federais destinados à sua implementação.

23.5.1. As metodologias de execução deverão considerar as características territoriais, urbanísticas e socioeconômicas do Núcleo Urbano Informal do Bairro Boa Vista, de modo a assegurar a adequada articulação entre os levantamentos técnicos, os procedimentos de cadastramento, a organização documental e as medidas necessárias ao desenvolvimento da regularização fundiária.

23.5.2. As atividades de trabalho social deverão contemplar estratégias de informação, mobilização e participação da comunidade beneficiária, considerando suas características e necessidades, mediante utilização de instrumentos adequados, tais como reuniões comunitárias, atendimentos individualizados, visitas domiciliares, ações socioeducativas e materiais informativos, conforme as especificações e os produtos previstos neste Termo de Referência.

23.5.3. A Contratada deverá assegurar a integração entre os profissionais das áreas técnicas, sociais, administrativas e jurídicas, observadas as atribuições legalmente estabelecidas e as qualificações exigidas para cada atividade, de maneira a promover a consistência dos dados, a continuidade dos procedimentos e a adequada elaboração dos produtos contratados.

23.6. A aceitação do Plano de Trabalho não implicará aprovação antecipada dos produtos ou serviços a serem executados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade técnica dos resultados e pela observância das normas aplicáveis, sujeitando-se às atividades de acompanhamento, fiscalização e recebimento previstas neste Termo de Referência.

23.7. A prestação dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre os profissionais vinculados à Contratada e a Administração Contratante, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade pela organização, direção e gestão de sua equipe, vedada a constituição de relações de pessoalidade ou subordinação direta incompatíveis com o regime de execução contratual.

Regime de Execução

23.8. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PRÇO GLOBAL.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

24.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

24.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
24.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, devendo agendar a visita através do e-mail sehabmarituba@gmail.com , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
24.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
24.7. A habilitação também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
24.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
24.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
24.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
24.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
24.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
24.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
24.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):
24.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
24.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
24.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.9.1.
24.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
24.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

24.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
24.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
24.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
24.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
24.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77/2020.
24.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
24.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
24.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

24.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
24.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
24.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
24.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
24.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
24.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
24.28.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
24.28.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

24.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN SEGES nº 116/2021), ou de sociedade simples;

24.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, consoante artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

24.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

24.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

24.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

24.32. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{24.32.1. LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{24.32.2. SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{24.32.3. LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.32.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor para cada exercício financeiro.

24.32.5. A exigência do item anterior se justifica em razão da natureza continuada do objeto do certame, exigindo que seja demonstrada a boa saúde financeira do fornecedor, evitando a possibilidade de haver interrupção abrupta da prestação dos serviços

24.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

24.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, consoante art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

24.35. A Licitante deverá apresentar atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

24.35.1. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão

social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

24.35.2. A experiência específica da empresa será avaliada através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou certidões de desempenho, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto licitado, contendo objetivo, público-alvo, ações executadas e período de realização de cada projeto desenvolvido.

24.35.3. A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com as atividades integrantes do objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância técnica previamente definidas e justificadas pela Administração, sem prejuízo da comprovação da disponibilidade de equipe multidisciplinar com as qualificações profissionais exigidas neste Termo de Referência.

24.35.4. No caso de atestados/certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

24.36. A licitante deverá indicar, para composição da equipe técnica multidisciplinar responsável pela execução dos serviços, no mínimo 01 (um) advogado, regularmente inscrito e em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com qualificação e experiência profissional compatíveis com as atividades jurídicas previstas no objeto da contratação.

24.36.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida a demonstração de experiência anterior do profissional indicado na execução de atividades jurídicas relacionadas à regularização fundiária urbana, compreendendo, especialmente, a análise da situação jurídico-dominial de imóveis, a instrução de procedimentos de regularização fundiária, a elaboração ou análise de peças e documentos jurídicos necessários à titulação imobiliária ou a atuação em procedimentos administrativos ou registrais destinados à regularização de imóveis urbanos.

24.36.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado, declaração ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permita identificar o profissional, a natureza das atividades jurídicas efetivamente desempenhadas e sua pertinência com a parcela do objeto a ser executada, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.36.3. Serão admitidas experiências em atividades jurídicas de natureza equivalente ou similar, desde que demonstrada sua pertinência com os procedimentos de regularização fundiária urbana, não sendo exigida a participação anterior em empreendimento com quantitativo específico de lotes, unidades imobiliárias ou beneficiários.

24.36.4. O profissional indicado deverá integrar a equipe responsável pela execução das atividades jurídicas pertinentes ao objeto, admitida sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, observadas as disposições do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.37. A licitante deverá indicar também, para composição da equipe técnica multidisciplinar responsável pela execução dos serviços, no mínimo 01 (um) Assistente Social, com formação superior em Serviço Social e registro regular perante o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, com qualificação e experiência profissional compatíveis com as atividades sociais previstas no objeto da contratação.

24.37.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, será exigida a demonstração de experiência anterior do profissional indicado na execução de atividades de natureza social relacionadas a projetos de regularização fundiária urbana, habitação de interesse social ou intervenções urbanas com participação comunitária, compreendendo, especialmente, a realização de diagnósticos socioeconômicos, cadastramento e atendimento de famílias, mobilização comunitária, desenvolvimento de ações socioeducativas ou acompanhamento social de populações beneficiárias.

24.37.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado, declaração ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

permita identificar o profissional, a natureza das atividades efetivamente desempenhadas e sua pertinência com a parcela social do objeto a ser executado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.37.3. Serão admitidas experiências em atividades sociais de natureza equivalente ou similar, desde que demonstrada sua pertinência com os serviços de cadastramento socioeconômico, mobilização comunitária, atendimento às famílias ou acompanhamento social previstos neste Termo de Referência, não sendo exigida a participação anterior em empreendimento com quantitativo específico de lotes, unidades habitacionais ou beneficiários.
24.37.4. O profissional indicado deverá integrar a equipe responsável pela execução das atividades sociais pertinentes ao objeto, admitida sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, observadas as disposições do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.38. A documentação relativa à qualificação dos profissionais indicado será examinada na fase de habilitação, quando exigível nos termos do instrumento convocatório, sem prejuízo da verificação da compatibilidade entre a composição da equipe multidisciplinar e a metodologia de execução apresentada no Plano de Trabalho.
24.38.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais indicados para composição da equipe técnica poderá ocorrer mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social, quando se tratar de sócio, declaração de compromisso de futura vinculação profissional ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade dos profissionais para execução do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.38.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da habilitação legal dos profissionais indicados, incluindo diploma ou documento equivalente de formação profissional e comprovação de inscrição regular no respectivo conselho de fiscalização profissional, quando exigíveis para o exercício das atividades, admitidos os documentos oficiais de consulta e verificação disponibilizados pelas entidades competentes.
24.38.3. A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes aos previstos nesta contratação, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e os limites previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.38.4. A experiência dos profissionais indicados para composição da equipe técnica será comprovada mediante atestados, declarações ou outros documentos legalmente admitidos que permitam identificar o profissional, as atividades efetivamente desempenhadas e sua compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.38.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e consistência dos documentos apresentados para comprovação da capacidade técnica, inclusive mediante consulta às pessoas jurídicas emitentes dos atestados, solicitação de esclarecimentos e apresentação de documentos complementares relacionados aos serviços declarados, observados os limites legais aplicáveis ao saneamento e à complementação documental, especialmente aqueles previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.24.37.
24.38.6. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021), deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto licitado..
24.38.7. Poderá ser exigida ainda a apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais a

serem utilizados na prestação dos serviços em questão.

24.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

24.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

24.43. A mera apresentação de protocolos de solicitação de licenças, certificados ou demais documentos exigidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a inabilitação do licitante.

25. REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não será exigida garantia de Execução.

27. IMPEDIMENTOS

27.1. Estarão impedidas de participarem desta seleção, conforme art. 38 da Lei nº 13.303/2016, as empresas:

27.1.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da contratante;

27.1.2. suspensa por empresa pública ou sociedade de economia mista;

27.1.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a contratante, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
27.1.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
27.1.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
27.1.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
27.1.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
27.1.8. que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
27.2. Fica vedada ainda:
27.2.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
27.2.2. contratação de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da contratante;
27.2.3. empregado da contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
27.2.4. autoridade do ente público a que a contratante esteja vinculada;
27.2.5. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a contratante.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Fica permitida a subcontratação pela Contratada, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal imposta a Contratada, sendo vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
28.1.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
28.1.2. direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
28.2. Fica assegurada à SEHAB a prerrogativa para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.
28.3. A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a SEHAB e a subcontratada ou seus empregados, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária.
28.4. As subcontratações não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
28.5. Fica vedada a subcontratação pelas subcontratadas.

29. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

29.1. O prazo para entrega dos serviços/produtos será estabelecido no Plano de Trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, e especificamente na Ordem de Serviço emitida, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.
29.2. Os serviços/produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo(a) responsável na SEHAB pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
29.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
29.4. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme o plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, e somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

29.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço/produto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

30. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, além do prazo de execução definido no cronograma, que é parte integrante do contrato.
30.2. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto, por Ordem de Serviço, tendo como base no quantitativo previsto.

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência em conformidade com o cronograma físico-financeiro correspondente a cada área específica, sendo a execução do objeto deste Termo iniciada na data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme a necessidade e critério da Contratante.

32. FORMA DE PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
32.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência
32.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
32.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
32.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
32.5.1. O prazo de validade;
32.5.2. A data da emissão;
32.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
32.5.4. O período de prestação dos serviços;
32.5.5. O valor a pagar; e
32.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
32.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
32.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
32.7.1. Não produziu os resultados acordados;
32.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
32.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
32.7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.
32.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
32.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
32.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
32.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
32.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
32.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
32.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
32.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
32.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.
32.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

33. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO
33.1. Nos termos do art. 104, inciso III combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
33.2. O Contratante, através de funcionário ou comissão, doravante designado como Fiscal do Contrato,

poderá a qualquer tempo exigir que a licitante Contratada forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

33.3. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

33.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

33.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

33.8. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.9. O aceite do objeto será formalizado pelo Fiscal do Contrato através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o Contratado será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

33.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

33.12. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Fiscal do Contrato para com a Contratada, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

34. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

34.1. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

34.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

34.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o

princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

35. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

35.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
35.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
35.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
35.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
35.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
35.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
35.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
35.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
35.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
35.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
35.1.5. fraudar a licitação
35.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
35.1.6.1. quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
35.1.6.2. quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;
35.1.7. quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
35.1.8. quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
35.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
35.2.1. advertência;
35.2.2. multa;
35.2.3. impedimento de licitar e contratar e
35.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
35.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
35.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
35.3.2. as peculiaridades do caso concreto
35.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
35.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
35.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
35.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
35.4.1. Para as infrações previstas nos itens 350, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
35.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
35.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.
35.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
35.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
35.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
35.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
35.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
35.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
35.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
35.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela SEHAB.
36.2. A implementação do REURB somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.
36.3. A execução do REURB será moderada, acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB.
36.4. O pagamento das faturas somente será efetivado após a entrega e aprovação dos relatórios mensais e das respectivas comprovações das atividades, os quais, serão objetos de análise e aprovação da SEHAB.
36.5. Considerando as características do projeto, a Contratada deverá se responsabilizar em manter atualizados os endereços e contatos telefônicos dos beneficiários, de forma a garantir a comunicação e

participação dos mesmos nas atividades previstas no REURB e no cronograma de Atividades até a entrega.
36.6. Para a realização de atividades, com a participação mais ampliada da comunidade, a Contratada deverá buscar alternativas de concepção de espaço no entorno do projeto.
36.7. A Contratada deverá garantir: a) a comunicação entre o seu Responsável Técnico (RT) com a SEHAB; b) disponibilizar tempestivamente o material para a realização das atividades programadas; c) manter a higienização do ambiente antes e após a conclusão das atividades; e d) facilitar o deslocamento da equipe técnica na poligonal de abrangência do projeto.
36.8. A Contratada deverá disponibilizar motorista e veículo, com combustível, apropriado para as atividades programadas do REURB, conforme previsto no Cronograma de atividades.
36.9. Ratifica-se que as alterações que se fizerem necessárias no decorrer da implementação do Projeto deverão ser objeto de discussão e acordo entre a Contratada e a SEHAB, devidamente registrada e assinada pelas partes.

36.10. Fará parte integrante deste Termo os anexos:
36.10.1. ANEXO I: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
36.10.2. ANEXO II: BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO – BCI.;;
36.10.3. ANEXO III: BOLETIM DE CADASTRO DE LOGRADOUROS;
36.10.4. ANEXO IV – REGISTRO FOTOGRÁFICO;
36.10.5. ANEXO V – PLANTA DE ÁREA REGULARIZÁVEL;
36.10.6. ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO;
36.10.7. ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO INDIVIDUALIZADO;
36.10.8. ANEXO VIII – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NA MALHA URBANA

Marituba/PA, 16 de outubro de 2026.

ASSINATURAS
Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, estando os mesmos atualizados e adequados.

_____
Renata Queiroz de Oliveira
Assistente Social
Matrícula nº 090220

_____
Vanessa Cunha Barros
Gerente de Regularização Fundiária
Matrícula nº 091796

APROVO o presente Termo de Referência para Licitação, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas retro.

_____
FÁBIO FREITAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Habitação-SEHAB

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Decreto nº 454/2025-PMM/GAB

ANEXO I

Bairro Boa Vista/Marituba	ITEM		UNIDADE DE REFERÊNCIA	MESES											
			UNIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
NUI – BAIRRO BOA VISTA	1	Diagnóstico Fundiário	unidade												
	2	Mobilização social	unidade												
	3	Reunião de orientação	unidade												
	4	Levantamento topográfico planialtimétrico	m²												
	5	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado dos lotes	m²												
	6	Cadastro social das famílias, coleta de documentos e montagem dos processos individualizados	unidade												
	7	Plantão Sociojurídico, Coleta de documentos e montagem dos processos individualizados	unidade												
	8	Saneamento de processos	unidade												
	9	Elaboração do projeto de regularização fundiária	unidade												
	10	Reunião para Pactuação do Projeto de Regularização Fundiária (PRORIS) e Emissão da Registros	unidade												

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO II –BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO – BCI

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

DADOS DO IMÓVEL

IMÓVEL FECHADO	REGIME DE UTILIZAÇÃO		CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO		SELAGEM
1- SIM	1- PRÓPRIA	3- DESOCUPADA	1- BALDIO	3- EM CONSTR.	000 000 000 0000 000 000
2- NÃO ☐	2- ALUGADA	4- CEDIDA ☐	2- EDIFICADO	4- RUÍNA ☐	

PROPRIETÁRIO:

SOLIDÁRIO:

CÓD. LOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO		NÚMERO	CEP
COMPLEMENTO	CONFINANTES		BAIRRO	UF
	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA		

CARACTERISTICAS FÍSICAS

ÁREA DO TERRENO (M²)	PERÍMETRO DO TERRENO	TESTADA 1	TESTADA 2	TESTADA 3	TESTADA 4

ÁREA EDIFICADA (M²)	USO DO IMÓVEL		PADRÃO		CONSERVAÇÃO
	1- RESIDENCIAL	4- RELIGIOSO	1- LUXO	4- POPULAR	1- BOA
Nº DE PAVIMENTOS	2- COMERCIAL	5- MISTO	2- ALTO	5- BAIXO	2- REGULAR
	3- SERVIÇOS	7- OUTROS ☐ ☐	3- MÉDIO	6- PRIMÁRIO ☐	3- MÁ ☐

CARACTERISTICAS COMERCIAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	TIPO
SIGLA OU EXPRESSÃO FANTASIA:	1- FAMILIAR
CPF OU CNPJ:	2- EMPRESARIAL ☐

Página 1

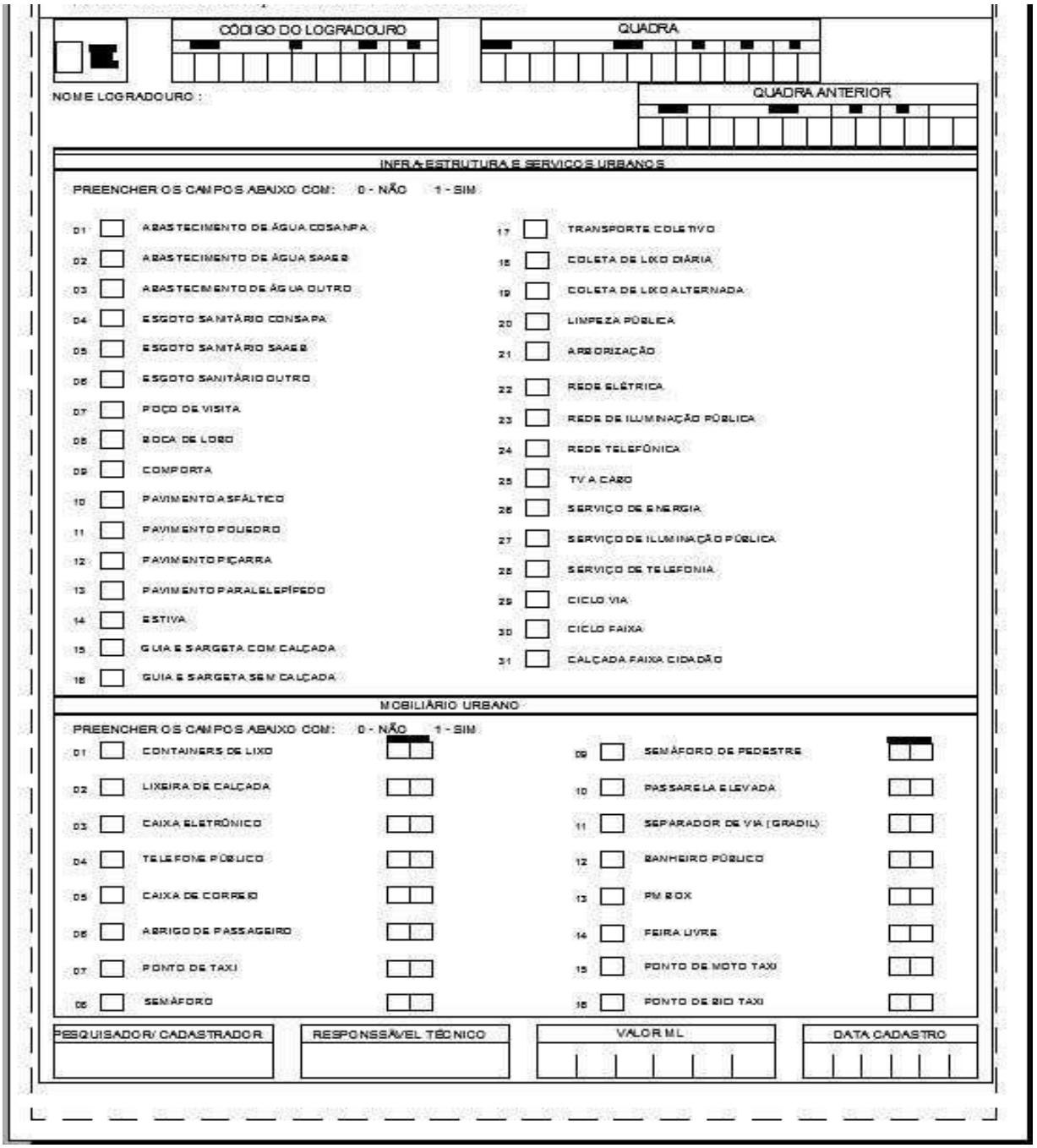
OBSERVAÇÕES

CROQUI DE SITUAÇÃO

DEVE CONTER: IMÓVEL EM QUESTÃO, CONFINANTES, VIA PRINCIPAL E VIAS DO PERÍMETRO.

CADASTRADOR/ENTREVISTADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO III – BOLETIM DE CADASTRO DE LOGRADOURO/FACE DE QUADRA – BCLF



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO IV – REGISTRO FOTOGRÁFICO



001 - Testada do imóvel em questão, situado na Av. XXXX N.º XXXX, no bairro XXXXX.



002 – Confinante lateral direito do imovel em questão, Nº XXXX

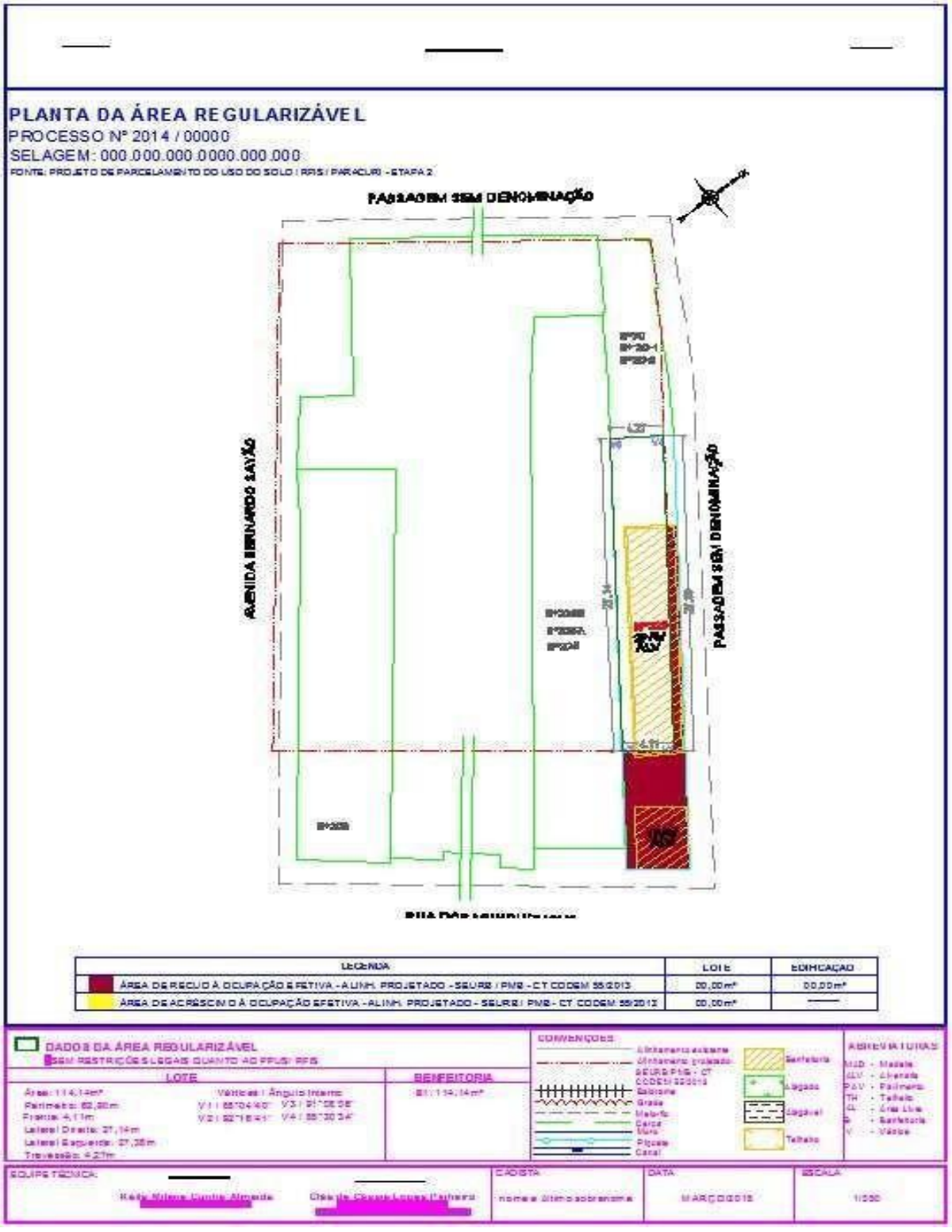


003 – Confinante lateral esquerda do imóvel em questão, N°XXXX



004 – Vista do Travessão

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO V – PLANTA DE ÁREA REGULARIZÁVEL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: RUA XXX Nº XXX
Adquirente: XXXXXXXX
Município: Marituba **U.F.: PARÁ**
Bairro: Boa Vista
Inscrição Imobiliária: XXXXXXXXXXXXXX
Processo SEHAB nºXXXXXXX/20XX

Terreno edificado, localizado em área urbana, no Município de Marituba, Estado do Pará, na Rua xxx nº xxx, no perímetro compreendido entre a Tr. xxxx, de onde dista xxx,xx m e a Tr. xxxxxx, de onde dista xx,xx m, com fundos projetados para a Passagem xxxxxxxx, com medidas perimetrais de X,XX m de frente, lateral direita com XX,XXm, lateral esquerda com XX,XXm eXX,XXm e travessão com X,XX m com limites e caracterização técnica a seguir:

Memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado **V1',** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**, situado no alinhamento da Rua XXXX; Deste ponto **V1',** segue com o azimute de **00°00'00"** por uma distância de **X,XXm** (xxx metros e xxxx e xxx centímetros), atinge-se o ponto denominado **V2',** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**, confrontando neste trecho com a Rua xxxx; Deste ponto **V2'**, com um ângulo interno de **00°00'00"** e distância de **X,XXm**(xxx metros e xxxx e xxx centímetros), chega-se ao ponto denominado **V3,** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**, confrontando neste trecho com o imóvel nºxx pela Rua xxxx; Deste ponto **V3**, com um ângulo interno de **00°00'00",** e distância de **XX,XXm**(xxx metros e xxxx e xxx centímetros), confrontando neste trecho com o imóvel nºXX pela Rua XXX, chega-se ao ponto denominado **V4** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm.** Deste ponto **V4**, com um ângulo interno de **00°00'00",** e distância de **X,XXm** (xxxx metros e xxxxx centímetros), confrontando neste trecho com os imóveis nºXXX e nºXXX pela Passagem XXXXXX, chega-se ao ponto denominado **V5** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**; Deste ponto **V5**, com um ângulo interno de **00°00'00"** e distância de **XX,XXm**(xxxxx metros e xxxx centímetros), confrontando neste trecho com o imóvel nºxxx pela Rua xxxx, chega-se ao ponto denominado **V1',** ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim a poligonal com um ângulo interno de **00°00'00",**perfazendo uma **área total** de **000,00m²** (xxxxx metros quadrados e xxxxx decímetros quadrados) e perímetro de **00,00m** (xxxxx metros e xxxx centímetros).

As medidas deste polígono estão sendo consideradas conforme o alinhamento projetado SEHAB. Cap. nº 00XX-Proc SEHAB nºXXXX/202X.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema **XTM(XXXXX Transverso de Mercator)**, referenciadas ao Meridiano Central **48º 30' WGr**, Fuso **xx**, tendo o Datum **XXXXX**. Todos os ângulos internos acompanham este perímetro no sentido horário.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central XXX WGr, fuso XXX, tendo o Datum Sirgas 2000. Todos os ângulos internos acompanham este perímetro no sentido horário.

Marituba/PA, XX de XXXXXX de 202x

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX
CREA/CAU - XX nº XXXX-TD

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO INDIVIDUALIZADO

Imóvel: RUA XXX Nº XXX
Adquirente: XXXXXXXX
Município: Marituba **U.F.: PARÁ**
Bairro: Boa Vista
Inscrição Imobiliária: XXXXXXXXXXXXXX
Processo SEHAB nºXXXXXXX/20XX

Terreno edificado, localizado em área urbana, no Município de Marituba, Estado do Pará, na Passagem xxxxx Nºxxxx, no perímetro compreendido entre Passagem Major Miguexxxx e a Passagem xxxx, com travessão projetado para a Passagem xxxx, e medidas perimetrais de **1,28m** e **4,74m** de frente, lateral direita com **18,96m**, lateral esquerda com **19,59m** e travessão com **6,22m**. Limites e caracterização técnica a seguir:

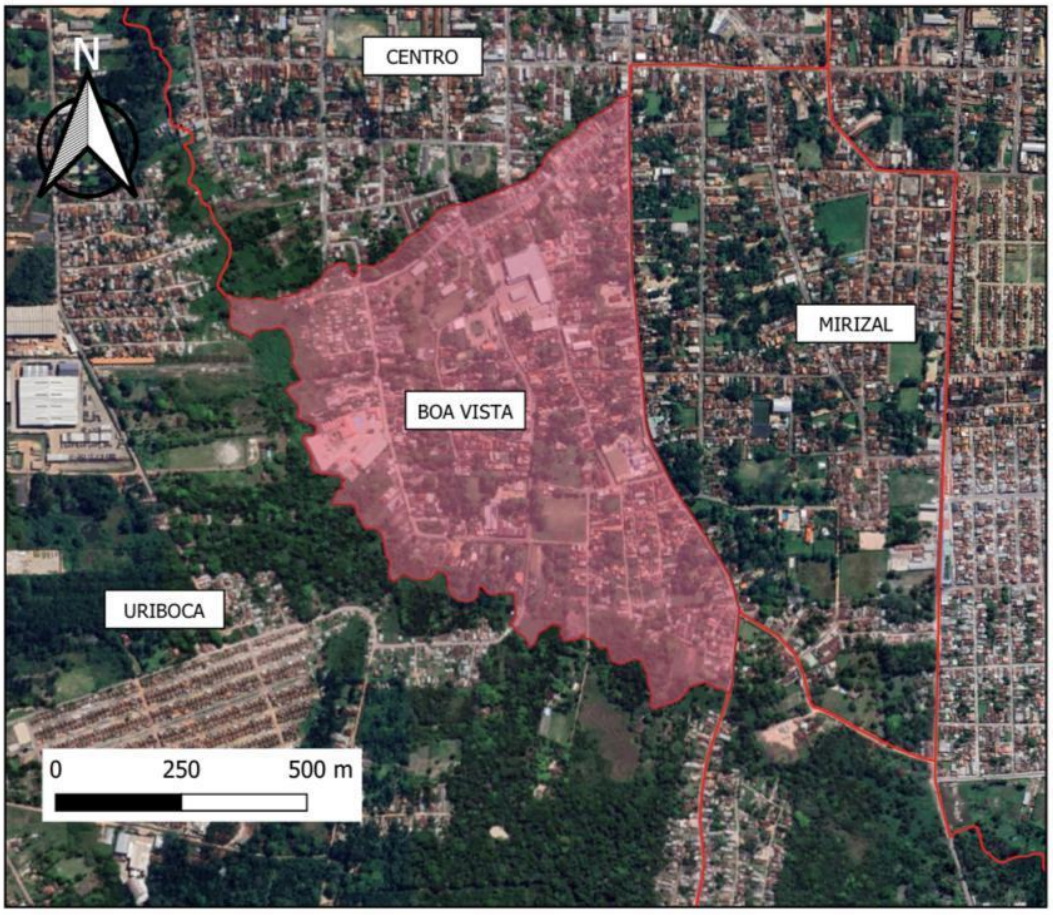
Descrição das coordenadas da área regularizável: Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado **V1**, de coordenadas **N=9.847.865.37m** e **E=784.024.76m**, situado no alinhamento da Passagem Olavo Nunes; deste segue com ângulo interno de **88°22'00"**, por uma distância de **4,74m,** até o vértice **V2**, de coordenadas **N=.847.865.18m** e **E=784.020.03m**, confrontando neste trecho com a Passagem Olavo Nunes; deste segue com ângulo interno de **180°49'11",** por uma distância de **1,22m,** até o vértice **V3**, de coordenadas **N=9.847.865.11m** e **E=784.018.75m,** confrontando neste trecho com Passagem a Passagem Olavo Nunes; deste segue com ângulo interno de **91°22'56",** por uma distância de **18,96m,** até o vértice **V4**, de coordenadas **N=9.847.884.00m** e **E=784.017.25m,** confrontando neste trecho com o imóvel Nº66, pela Passagem Olavo Nunes; deste segue com ângulo interno de **93°49'58",** por uma distância de **6,22m**, até o vértice **V5,** de coordenadas **N=784.023.41m** e E=**9.847.884.91m**, confrontando neste trecho com o imóvel N°28B, pela Passagem São José; deste segue com ângulo interno de **85°35'55"**, por uma distância de **19,59m**, até o vértice **V1,** ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho com o imóvel Nº44, pela Passagem Olavo Nunes; perfazendo uma **área total** de **117,73m²** (cento e dezessete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e perímetro de **50,79m** (cinquenta metros e setenta e nove centímetros). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central XXX WGr, fuso XXX, tendo o Datum Sirgas 2000. Todos os ângulos internos acompanham este perímetro no sentido horário.

Marituba, XX de XXXXXX de 20xx

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX CREA/CAU-
XX nº XXXX-TD

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ANEXO IX – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO NA MALHA URBANA

BAIRRO BOA VISTA - MARITUBA - PARÁ



LEGENDA

- BAIRRO BOA VISTA
- BAIRROS DE MARITUBA

ESPECIFICAÇÕES

SISTEMA DE COORDENADAS: UTM
DATUM: SIRGAS 2000, ZONA 22S
ESCALA: 1:11.000
FONTE: SEHAB; IBGE; GOOGLE SATELITE
ELABORAÇÃO: ELDER SOUZA FRAZÃO
NOV/2023



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo II -
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa_____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade_____, compareceu no local aonde serão realizados os serviço_____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Marituba/PA responsável por acompanhar a visita)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III –
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº _____/_____, Processo Administrativo n° _____/_____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
1.		
2.		
3.		

Valor total da proposta: R$ 0,00 (xxxxx reais)
Validade da Proposta: xxxxxx (dias).

(Local e data).

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____
(Processo Administrativo nº_____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, por intermédio da_____ e a EMPRESA _____, para fins nele declarados.

O município de Marituba/PA, através da _____, com sede na _____, bairro:____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, cargo:_____, nomeado pela Portaria/Decreto nº _____, Matrícula Funcional nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro:____, cidade e estado_____, CEP _____, e-mail_____, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por _____, função_____, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1**.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de elaboração e execução de Projeto Técnico de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, cabendo o desenvolvimento de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico, planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, e todas as medidas administrativas, no Bairro Boa Vista, Marituba/PA, objeto do Termo de Compromisso nº 964830 em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, consoante condições, exigências e especificações descritas no Termo de Referência. e demais anexos vinculados.
1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da Contratada;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global .

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a formalização de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo e seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.3. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando interesse na prorrogação;

2.3.4. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal CADIN.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega estão estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.9. Conforme o art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os Contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2.9.1. Os demais elementos concernentes à vigência e prorrogação são aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislações correlatas e no Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
8.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
8.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
8.5.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis respectivas sanções administrativas; e
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Das indenizações e multas.
13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
14.5. Se o Contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço unitário de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
14.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
14.8. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
14.9. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
14.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.11. A formalização do Termo Aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.12. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I) Unidade Orçamentária: [...];
II) Funcional Programática: [...];
III) Categoria Econômica: [...];
IV) Fonte de Recurso: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, em Diário Oficial, admitida a publicação de extrato, e no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marituba/PA, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios que decorrerem da execução e cumprimento deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pela conciliação, conforme art. 92 §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

.

Marituba/PA, _____ de _____de 2026.

_____

XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ nº
CONTRATANTE

_____

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA